



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 1 134/2025

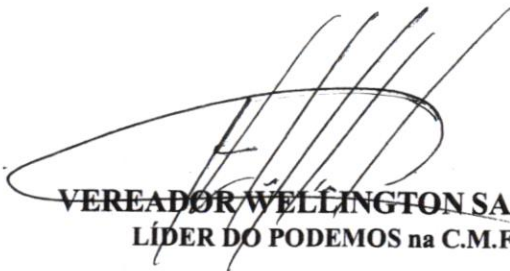
Dispõe sobre a instituição de diretrizes e ações para a promoção da Cidadania Global e da Sustentabilidade na Educação da rede municipal de ensino de Fortaleza.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

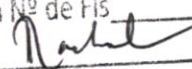
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

14 MAI 2025

40:18 h Nº de Fis.


Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº **1134/2025**

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a instituição de diretrizes e ações para a promoção da Cidadania Global e da Sustentabilidade na Educação da rede municipal de ensino de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes e ações para a promoção da Cidadania Global e da Sustentabilidade como eixos estruturantes da educação na rede municipal de ensino de Fortaleza, abrangendo todos os níveis e modalidades, visando a formação de cidadãos críticos, conscientes e engajados com os desafios do século XXI.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Cidadania Global: A formação de indivíduos capazes de compreender as interconexões globais, analisar informações de forma complexa e contextualizada, sensibilizar-se para os desafios mundiais, promover a justiça social, valorizar a diversidade e atuar de forma colaborativa na busca por soluções.

II - Sustentabilidade: A integração de princípios e práticas que visam o desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma equilibrada, garantindo o bem-estar das gerações presentes e futuras.

Art. 3º São diretrizes para a promoção da Cidadania Global e da Sustentabilidade na educação municipal de Fortaleza:

I - Formação de cidadãos críticos: Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, da capacidade de análise complexa e contextualizada de informações, e da autonomia intelectual dos estudantes.

II - Conscientização sobre os desafios globais: Sensibilizar os estudantes para os problemas urgentes da atualidade, como as mudanças climáticas, as desigualdades sociais, a perda da biodiversidade, a pobreza, a fome e as questões de direitos humanos.

III - Desenvolvimento de habilidades para o século XXI: Promover o desenvolvimento de habilidades essenciais como colaboração, comunicação eficaz, resolução criativa de problemas, pensamento crítico, adaptabilidade e letramento digital.

IV - Preparação para o mercado de trabalho: Desenvolver competências valorizadas no mercado de trabalho que se alinham aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade social, como a capacidade de trabalhar em equipe, adaptar-se a novas situações e inovar.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

V - Interdisciplinaridade: Integrar os temas da cidadania global e da sustentabilidade de forma transversal em todas as disciplinas do currículo, promovendo uma visão holística e integrada do mundo.

VI - Projetos colaborativos: Incentivar a realização de projetos que envolvam a participação ativa da comunidade escolar e da sociedade em geral, como campanhas de coleta seletiva, criação e manutenção de hortas comunitárias, iniciativas de voluntariado e projetos de impacto social e ambiental.

VII - Uso de tecnologias: Integrar o uso de tecnologias digitais como ferramentas de pesquisa, comunicação, colaboração e criação de conteúdo, facilitando o acesso à informação e a troca de experiências entre os estudantes.

VIII - Visitas a campo: Organizar visitas a locais de interesse ambiental e social, como parques naturais, museus de ciência, comunidades tradicionais, organizações não governamentais e empresas que adotam práticas sustentáveis, proporcionando experiências de aprendizagem significativas.

IX - Diálogo intercultural: Promover o diálogo e a interação entre culturas diferentes, valorizando a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e outras, fomentando o respeito e a compreensão intercultural.

X - Aprendizagem baseada em projetos (ABP): Incentivar a adoção de metodologias ativas, como a Aprendizagem Baseada em Projetos, que permitam aos estudantes aplicar seus conhecimentos e habilidades na investigação e resolução de problemas reais relacionados à cidadania global e à sustentabilidade.

XI - Formação de professores: Garantir a oferta de formação continuada e qualificada aos professores e demais profissionais da educação, fornecendo as ferramentas pedagógicas e os conhecimentos necessários para a implementação eficaz da educação para a cidadania global e a sustentabilidade em suas práticas educativas.

Art. 4º Para a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), poderá:

I - Elaborar e implementar um Plano Municipal de Educação para a Cidadania Global e a Sustentabilidade, com metas, ações e indicadores de avaliação.

II - Desenvolver e disponibilizar recursos pedagógicos e materiais didáticos que abordem os temas de forma contextualizada e interdisciplinar.

III - Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, empresas e outros órgãos públicos para o desenvolvimento de projetos e ações educativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

IV - Promover a criação de redes de educadores para a troca de experiências e o desenvolvimento de práticas inovadoras na área.

V - Incentivar a participação de estudantes e professores em fóruns, seminários e outras atividades relacionadas à cidadania global e à sustentabilidade.

VI - Destinar recursos orçamentários específicos para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação (SME) deverá, no prazo de 120 dias, apresentar um plano de implementação detalhado das ações previstas nesta Lei, incluindo cronograma, responsáveis, indicadores de avaliação e previsão orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

JUSTIFICATIVA

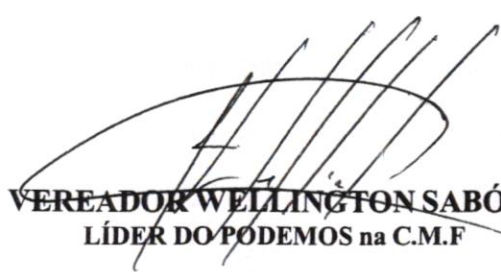
A presente proposição legislativa visa instituir um marco legal para a promoção da Cidadania Global e da Sustentabilidade como pilares da educação na rede municipal de ensino de Fortaleza. Reconhecendo o papel crucial da educação na formação de cidadãos aptos a enfrentar os complexos desafios do século XXI, esta lei busca integrar esses temas de forma transversal e aprofundada no currículo e nas práticas pedagógicas.

A Educação para a Cidadania Global e Sustentabilidade é fundamental para formar cidadãos críticos, conscientes e preparados para os desafios do século XXI. Ao estimular o pensamento crítico, promover habilidades, como colaboração e comunicação, e conscientizar sobre os problemas globais, essa abordagem educacional prepara os jovens para atuarem como agentes de transformação em um mundo cada vez mais interconectado.

A formação de cidadãos críticos, conscientes dos desafios globais e equipados com habilidades para o século XXI é essencial para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e sustentável. Ao estimular o pensamento crítico, a conscientização sobre questões urgentes como as mudanças climáticas e as desigualdades sociais, e o desenvolvimento de habilidades de colaboração e resolução de problemas, esta lei busca preparar os estudantes de Fortaleza para atuarem como agentes de transformação em suas comunidades e no mundo.

A interdisciplinaridade, os projetos colaborativos, o uso de tecnologias, as visitas a campo, o diálogo intercultural e a aprendizagem baseada em projetos são estratégias pedagógicas que enriquecem o processo de ensino-aprendizagem, tornando-o mais engajador e significativo para os estudantes. A formação continuada dos professores é um elemento fundamental para garantir a implementação eficaz dessas abordagens.

Acreditamos que a institucionalização da Cidadania Global e da Sustentabilidade na educação municipal de Fortaleza representa um investimento estratégico no futuro da nossa cidade e do planeta, preparando as novas gerações para construir um mundo mais justo, inclusivo e ambientalmente responsável.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F